

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso contra as Decisões da Comissão de 6 e 9 de abril de 2021 e de 4 de maio de 2021 de proceder à recuperação dos montantes que lhe foram indevidamente pagos a título do subsídio fiscal para os seus filhos, o recorrente invoca três fundamentos.

1. Primeiro fundamento relativo a um erro na interpretação e aplicação do artigo 85.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia. O recorrente considera que as condições estabelecidas pelo artigo 85.º para a recuperação de pagamentos indevidos não estão preenchidas.
2. Segundo fundamento relativo a uma violação do princípio da confiança legítima, na medida em que, no caso em apreço, as três condições para estabelecer a confiança legítima, ao abrigo da jurisprudência aplicável, estão preenchidas.
3. Terceiro fundamento relativo a falta de motivação.

Recurso interposto em 12 de janeiro de 2022 — NY/Comissão**(Processo T-21/22)**

(2022/C 95/60)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: NY (representantes: A. Champetier e S. Rodrigues, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar o presente recurso admissível e procedente;
- anular a primeira decisão impugnada e, na medida do necessário, a segunda decisão impugnada;
- condenar a recorrida na totalidade das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso de anulação da Decisão da Comissão de 14 de abril de 2021, que indefere o pedido de indemnização apresentado em 22 de dezembro de 2020, o recorrente invoca três fundamentos.

1. Primeiro fundamento, relativo à violação do direito a uma boa administração e do princípio da imparcialidade. O recorrente considera que, no âmbito da instrução do pedido de indemnização, a exigência de imparcialidade não foi respeitada, tanto na sua vertente subjetiva como objetiva.
2. Segundo fundamento, relativo à violação do direito à integridade e à dignidade e à existência de vários erros manifestos de apreciação. O recorrente sustenta que a recorrida violou a obrigação que lhe incumbia de preservar e de proteger a sua dignidade e integridade, tendo em conta as agressões de que foi alvo por parte de agentes de segurança, cuja verificação apresenta erros manifestos de apreciação.
3. Terceiro fundamento, relativo à violação do dever de assistência, posto que o recorrente não beneficiou do apoio que era legítimo esperar da parte da recorrida.

Recurso interposto em 11 de janeiro de 2022 — Grail/Comissão**(Processo T-23/22)**

(2022/C 95/61)

*Língua do processo: inglês***Partes**

Recorrente: Grail LLC (Menlo Park, Califórnia, Estados Unidos) (representante: D. Little, Solicitor, J. Ruiz Calzado, J. M. Jiménez-Laiglesia Oñate e A. Giraud, advogados)